

CERTIDÃO

Certifico que a Resolução
nº 229/2014 foi publicada
nº DJE nº 138, em 23/7/2014.

Goiânia, 25/7/2014.

Domingos Lobo Silva
SEARJE



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

RESOLUÇÃO TRE-GO N. 229/2014

Dispõe sobre a instalação de mesas receptoras de justificativas (MRJ), mesas receptoras de voto em trânsito (MVT) e ainda o recebimento de justificativas por mesas receptoras de votos (MRV), a agregação de seções, a composição das mesas receptoras de votos e de justificativas nas eleições de 2014 e dá outras providências.

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º da Resolução TSE nº 23.399 de 17 de dezembro de 2013, que atribui aos tribunais regionais eleitorais a determinação dos locais de recebimento das justificativas no dia da eleição;

CONSIDERANDO o disposto no art. 32 da Resolução TSE nº 23.399/2013, que determina instalação de mesas receptoras de voto em trânsito nas capitais e municípios com mais de 200 mil eleitores;

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do art. 7º da Resolução TSE n.º 23.399/2013, que faculta aos tribunais regionais eleitorais determinar agregação de seções eleitorais;

CONSIDERANDO o disposto no §1º do art. 9º da Resolução TSE nº

23.399/2013, que faculta aos tribunais regionais eleitorais a dispensa de membros das mesas receptoras de votos e de justificativas,

RESOLVE:

Art. 1º O eleitor que, no dia das eleições, estiver fora de seu domicílio eleitoral e desejar justificar sua ausência na circunscrição do Estado de Goiás, poderá fazê-lo em qualquer mesa receptora de votos (MRV) ou nas mesas receptoras de justificativas (MRJ), especificamente instaladas para esse fim.

§1º Serão instaladas mesas receptoras de justificativas (MRJ) nos locais constantes no Anexo I desta Resolução.

§2º Caberá às zonas eleitorais em que forem instaladas mesas receptoras de justificativas (MRJ), no âmbito de suas circunscrições, a publicação e a ampla divulgação do local de instalação.

Art. 2º Fica autorizada a agregação de seções, pelas zonas eleitorais, no limite de 500 (quinhentos) eleitores na Capital e 400 (quatrocentos) eleitores nos municípios do interior do Estado, visando à racionalização da composição das mesas receptoras de votos (MRV) para as eleições 2014.

§1º As mesas receptoras de votos (MRV), constituídas por uma ou mais seções eleitorais, não terão menos de 50 (cinquenta) eleitores (art. 117 do Código Eleitoral).

§2º As zonas eleitorais que entenderem necessária a agregação de seções fora dos limites estabelecidos no *caput* e no §1º deste artigo, deverão submeter requerimento justificado ao Tribunal.

Art. 3º Aos eleitores que não estiverem em seu domicílio eleitoral no primeiro e/ou no segundo turnos das eleições 2014 será facultada a opção de votar para Presidente e Vice-Presidente em urnas especialmente instaladas nos locais constantes

no Anexo II desta Resolução.

§1º As providências necessárias ao bom funcionamento das mesas receptoras de voto em trânsito (MVT) ficarão sob a responsabilidade da Zona Eleitoral, cuja circunscrição inclua o bairro onde se instalar a mesa.

§2º O efetivo funcionamento da mesa receptora de voto em trânsito (MVT), em cada turno de votação, estará condicionado ao número mínimo de 50 (cinquenta) habilitações, e o quantitativo de urnas instaladas deverá ser adequado para atender os eleitores habilitados.

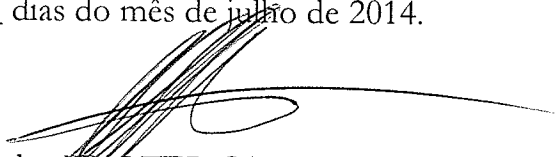
Art. 4º As mesas receptoras de votos (MRV) e as mesas receptoras de voto em trânsito (MVT) serão constituídas por um presidente, um primeiro e um segundo mesários e um secretário.

Art. 5º As mesas receptoras de justificativas (MRJ) serão constituídas por um presidente e um mesário.

Art. 6º Os juízes eleitorais nomearão, para cada local de votação, eleitores para auxiliarem no apoio logístico previsto no §2º do artigo 9º da Resolução TSE n. 23.399/2013 que terão a atribuição de administradores de prédio, devendo ser observado, obrigatoriamente, o quantitativo de 1 (um) administrador para os locais com até 9 (nove) seções e no máximo 2 (dois) para os locais com 10 (dez) ou mais seções.

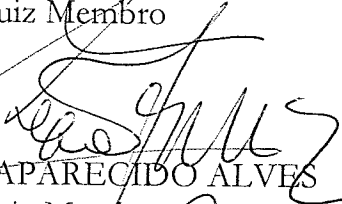
Art. 7º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

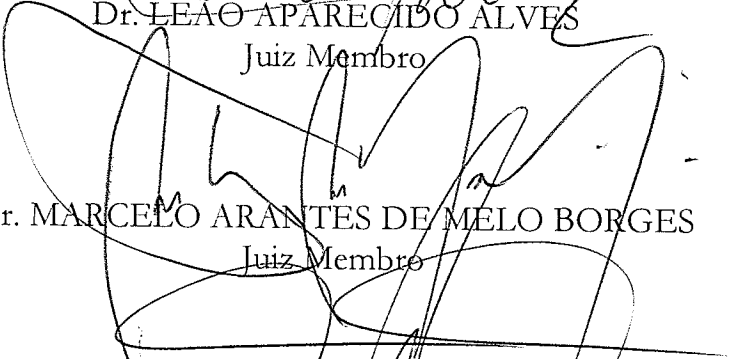
SALA DE SESSÕES DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE
GOIÁS, em Goiânia, aos 21 dias do mês de julho de 2014.


Desembargador WALTER CARLOS LEMES
Presidente


Desembargador KISLEU DIAS MACIEL FILHO
Vice-Presidente e Corregedor


Dr. AIRTON FERNANDES DE CAMPOS
Juiz Membro


Dr. LEÃO APARECIDO ALVES
Juiz Membro


Dr. MARCELO ARANTES DE MELO BORGES
Juiz Membro


Dr. FABIANO ABEL DE ARAGÃO FERNANDES
Juiz Membro


Dr. SEBASTIÃO LUIZ FLEURY
Juiz Membro


Dr. MARCELLO SANTIAGO WOLFF
Procurador Regional Eleitoral

ANEXO I

MESAS RECEPTORAS DE JUSTIFICATIVAS

ZONA	MUNICÍPIO SEDE	MUNICÍPIO DA MRJ	LOCAL	ENDEREÇO	Nº DE MESAS	Nº DE URNA
------	----------------	------------------	-------	----------	-------------	------------

						S
001	GOIÂNIA	GOIÂNIA	Terminal Rodoviário de Goiânia – Shopping Araguaia	Rua 44 nº 399 Setor Central	01	03
007	CALDAS NOVAS	CALDAS NOVAS	Ginásio Municipal de Esportes	Rua Dr. Ciro Palmerston c/ rua B1 Setor Itanhangá	06	12
007	CALDAS NOVAS	CALDAS NOVAS	Colégio Edith Ala	Av. das Brisas Qd. 17 Setor Parque das Brisas	03	06
007	CALDAS NOVAS	CALDAS NOVAS	Ginásio do SESC	Av Ministro Eilas Bufáical, 600, Bairro do Turista I	04	08
007	CALDAS NOVAS	RIO QUENTE	Secretaria de Turismo	Esplanada	03	03
007	CALDAS NOVAS	RIO QUENTE	CAT. Central de Atendimento ao Turista	Esplanada	02	02
018	JATAÍ	JATAÍ	Cartório Eleitoral	Rua do Hipódromo c/ Elionor França nº 590, Condomínio Barcelona	01	02
021	MINEIROS	MINEIROS	UNIFIMES (Setor Norte)	Rua 22 s/n, Setor Aeroporto	01	01
021	MINEIROS	MINEIROS	Agência central dos Correios (Setor Central)	4ª Avenida, nº 62, centro	01	01
021	MINEIROS	MINEIROS	Agência do INSS (Setor Sul)	Rua das Perobeiras Qd. 11, Lt. 16 Residencial Versales	01	01
022	MORRINHOS	MORRINHOS	ESCOLA MUNICIPAL DOM BOSCO (1171)	RUA RIO DE JANEIRO, S/N, ST. SAO FRANCISCO DE ASSIS, CEP 75650-00	01	01
022	MORRINHOS	MORRINHOS	ESCOLA ESTADUAL MARIQUITA COSTA (1201)	rua 01, n.º 29, MORRO DA SAUDADE, CEP 75650000	01	01
022	MORRINHOS	MORRINHOS	COLEGIO ESTADUAL SILVIO GOMES DE MELO FILHO (1210)	RUA 10, S/N, VILA SANTOS DUMONT, CEP 75650000	01	01
026	PIRENÓPOLIS	PIRENÓPOLIS	Fórum	Rua Direita nº 28, centro	01	03
038	GOIATUBA	GOIATUBA	Posto de Saúde da Serrinha – PSF 403 (local votação 1147)	Rodovia BR-153 Km 144, trevo. Povoado da Serrinha	01	01
038	GOIATUBA	PORTEIRÃO	Esc. Mun. Sete de Setembro (local votação 1015)	Av. Rio dos Bois, 330 Qd 04 Lt 01	01	01
043	PARAÚNA	PARAÚNA	Fórum	Praça Eugênio Sardinha da Costa s/n, centro	01	02
053	IPORÁ	IPORÁ	Salão São Paulo da Cruz (Paroquial) – 1147	Av. Goiás, Praça da Matriz, Centro, Iporá/GO	01	02
055	PORANGATU	PORANGATU	Posto Girassol	Rua 2 s/n, Setor Leste, Trevo Sul	01	02
055	PORANGATU	PORANGATU	Terminal Rodoviário de Porangatu	Av. Federal s/n, Centro	01	02
083	PARANAIGUARA	PARANAIGUARA	Fórum	Rua Alcione Soares Qd. 33 s/n, Centro CEP 75880-000	01	02
083	PARANAIGUARA	SÃO SIMÃO	Fórum de São Simão	Av. Goiás, esq com rua 28 s/nº, centro . 64-3658-0008	01	02
089	GOIANÁPOLIS	TEREZÓPOLIS DE GOIÁS	Escola Estadual Alfredo Nasser	Rua Dona Emerenciana	01	01
093	JOVIÂNIA	JOVIÂNIA	Escola Estadual de 1º Grau José Gomes Filgueira	Rua Hidelbrando Borges s/n Centro CEP: 75610-000	01	01
093	JOVIÂNIA	ALOÂNDIA	Escola Estadual de 1º Grau Jerônimo Vicente Lopes	Avenida Ceramica s/n Centro CEP: 75615-000	01	01
095	JUSSARA	JUSSARA	Colégio Estadual Dom Bosco	Rua Almirante Barroso, c/ Rua Caculé, sn, Setor São Francisco, CEP 76270-000	01	02
101	GOIANIRA	GOIANIRA	Colégio Estadual José Silva Oliveira	Rua 20, c/ rua 28 – apm 11, Bairro Triunfo	01	01
101	GOIANIRA	GOIANIRA	Colégio Mun. José Luiz Bittencurt	Rua T-12 Qd. 31 Lt. 08, Bairro Triunfo	01	01
125	FORMOSO	SANTA TERESA DE GOIÁS	Col. Est. Dr. Marco Aurélio	Av. Antônio Salazar, s/n – centro	01	01
125	FORMOSO	FORMOSO	Esc. Est. Ênio Martins Arruda	Rua Teodoro de Moraes Rodrigues, centro	01	01
125	FORMOSO	TROMBAS	Esc. Est. Laudomira Martins Moura	Av. Tiradentes, 100 St. dos Funcionários	01	01
125	FORMOSO	MONTIVÍDIU DO NORTE	Esc. Est. de Montividiu	Av. Antônio Alípio Antônio de Paiva, s/n – Centro	01	01
139	LUZIÂNIA	LUZIÂNIA	Escola Municipal Estrela Dalva IX - Geni da Costa Afonso	Av. Lucena Roriz, Qd 256, Lote B Parque Estrela Dalva IX, Jardim Ingá Cep 72853256	01	01
139	LUZIÂNIA	LUZIÂNIA	Escola Municipal Joaquim Gilberto	Rua 9 de julho, Area Especial, Jardim Ingá CEP 72850-240	01	01
139	LUZIÂNIA	LUZIÂNIA	Posto Eleitoral na Administração Regional do Jardim do Ingá	Avenida Lucena Roriz, Qd 58, Jardim Ingá CEP 72850010	01	01
139	LUZIÂNIA	LUZIÂNIA	Escola Estadual Vasco dos Reis Gonçalves	Rua Senador Pinheiro Machado, QD 22, SN AE Jardim do Ingá, CEP72850170	01	01
146	GOIÂNIA	GOIÂNIA	Aeroporto de Goiânia	Praça Capital Frazão s/n, Setor Santa Genoveva	01	01
TOTALIS					50	75

ANEXO II
MESAS RECEPTORAS DE VOTO EM TRÂNSITO

MUNICÍPIO	ZONA ELEITORAL RESPONSÁVEL	LOCAL	ENDEREÇO	BAIRRO
GOIÂNIA	127ª	Faculdade Alfa (Local 1228)	Av. Mutirão nº 2.600 (quase esq c/ Av. T-9)	Setor Bueno
ANÁPOLIS	144ª	Fórum Eleitoral. Cartórios Eleitorais	Rua Augusto de Lima, Qd. 06 Lt. 03 CEP 74.080-850	Residencial Virginia Correa / Maracananzinho
APARECIDA DE GOIÂNIA	132ª	Fórum Eleitoral. Cartórios Eleitorais	Rua 10, Quadra W, Lotes 06/09.	Setor Araguaia